

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PERFIL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O professor de Educação Básica deve ser um mediador na interação do aluno com o conhecimento. Deve ser “capaz de formular estratégias específicas de ensino capazes de garantir boas condições para que os sujeitos, efetivamente, aprendam”. (Proposta Curricular Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação de Franco da Rocha, pág. 13).

Para isso o professor deve considerar as experiências sociais acumuladas de cada aluno, seu contexto social e suas condições singulares, de modo a construir a partir daí um ambiente escolar acolhedor em que o aluno se sinta parte do todo e esteja totalmente aberto a novas aprendizagens.

Através de suas orientações, intervenções e mediações, o professor deve provocar e instigar os alunos a pensarem criticamente e a se colocarem como sujeitos de sua própria aprendizagem.

O professor é um parceiro social da aprendizagem, que considera os saberes trazidos em sala de aula, provocando outros significados e sentidos além do que os alunos já conhecem, buscando articular conhecimentos e chegar ao conhecimento sistematizado.

Esse profissional deve ter condições de transitar entre as diferentes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, considerando em seus fazeres pedagógicos as especificidades de cada uma delas.

São atribuições e responsabilidades do Professor de Educação Básica, além daquelas determinadas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e que constam no Projeto Político e Pedagógico da respectiva unidade escolar:

I – planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades dos alunos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;

II – planejar e executar as atividades propostas, considerando o cuidar, o educar e as interações nas brincadeiras, como eixos norteadores;

III – construir situações didáticas de acesso às diversas linguagens como meio de oportunizar um repertório de conhecimentos que permitam às crianças serem alfabetizadas até o final do 3º ano, possibilitando o aperfeiçoamento da capacidade leitora/escritora e de conhecimento de mundo até o final do 5º ano;

IV – organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;

V – responsabilizar-se pelo planejamento e requisição do suprimento necessário à realização das atividades pedagógicas;

VI – propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;

VII – atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;

VIII – registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;

IX – observar e registrar, diariamente, o desenvolvimento dos alunos sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;

X – reger classes e ministrar aulas atribuídas e a título de substituição aos titulares das turmas em suas ausências ou nos afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, nas diferentes modalidades de ensino;

XI – promover a gestão da sala de aula e das aulas nos aspectos espaciais, visuais, temporais e de respeito à diversidade e às normas de convivência;

XII – garantir a compreensão pelo aluno do objetivo da aula, da dinâmica e dos critérios em que este

será avaliado;

XIII – estimular entre seus alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;

XIV – aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, indicadores de qualidade do ensino e desenvolvimento dos alunos;

XV – interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para a construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;

XVI – acompanhar os alunos nas atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;

XVII – participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

XVIII – participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;

XIX – avaliar a aplicabilidade e adotar as orientações do coordenador pedagógico e demais autoridades de ensino;

XX – manter-se atualizado quanto às linhas de concepções pedagógicas investindo na sua autoformação profissional;

XXI – refletir sobre e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

XXII – realizar reuniões com os pais ou responsáveis, estabelecendo o vínculo família escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;

XXIII – colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar;

XXIV – participar do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres - APM;

XXV – orientar os estagiários designados para estagiar na classe e ou aulas que ministrar;

XXVI – promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas.